

JUSTIFICATIVA

Guaíba, 23 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas escolas, na forma que indica, e dá outras providências.

Muitas pessoas não sabem como agir diante de um incidente, mas o simples fato de ligar para o lugar correto pode salvar vidas.

O fato de afixar informativos contendo os números de emergência nas escolas do Município de Guaíba, faz com que as crianças e os adolescentes possam memorizar estes números, o que contribui muito para que o serviço possa ser agilizado no caso de qualquer eventualidade que venha a ocorrer.

A capacidade que a criança tem de memorizar números é muito maior do que a do adulto, tornando facilitada a fixação dos números que serão uteis por toda a vida do indivíduo.



PROJETO DE LEI Nº _____/2015

Estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas escolas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as escolas do Município de Guaíba devem fixar, em local visível, relação com os números de telefone dos serviços de emergência.

Parágrafo único. Os números de telefone que deverão conter na relação são:

- I - Polícia Militar;
- II - Polícia Civil;
- III - Delegacia da Mulher;
- IV - Defesa Civil;
- V - Corpo de Bombeiros;
- VI - SAMU;
- VII - Conselho Tutelar;
- VIII - Resgate Municipal;
- IX - Disque Denúncia; e
- X - Disque 100.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 23 DE
JULHO DE 2015.

Prefeito Municipal

